



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1161/2014**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e de outro lado, como contratada, a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A- Disbral, devidamente representada por seu procurador, Sr. Glauco Rezende Ribeiro, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A- Disbral, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.917.005/0001-77, com sede na Via Primária - 08 S/N Quadra 18, Módulos 24/47, Bairro Daiag, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu procurador, Sr. Glauco Rezende Ribeiro, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da C.I. nº 3494142, expedida pela SSP - GO. e do CPF(MF) nº 704.422.821-68, residente e domiciliado em Rua Formosa, Quadra 02-A, Lote 17, nº 469, Setor Campinas, Goiânia-GO.

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	05	Ton	Asfalto diluído CM-30	Petrobras	2.500,00	12.500,00
02	04	Ton	Emulsão asfáltica RR-2C	Disbral	1.400,00	5.600,00
03	203	Ton	Emulsão asfáltica RL-1C	Disbral	1.345,00	273.035,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>R\$291.135,00</b>	

Os produtos de que trata o objeto do presente instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em pavimentações e em operações de tapa buracos de vias públicas do Município.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 30/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos requisitados e entregues.

O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

**IV – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ 259.585,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), correspondentes a material asfáltico, destinados a recapeamento de vias urbanas, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 451, programa 0048, atividade 1651, elemento 4.4.90.51.00, fonte 100;

- R\$ 31.550,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondentes a material asfáltico, destinados a pavimentação asfáltica Centro Esportivo João Vilela, cuja despesa ocorrerá à conta da função 27, subfunção 812, programa 0076, atividade 1691, elemento 4.4.90.51.00, fonte 100.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 291.135,00 (duzentos noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais).

**VII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

**VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**IX - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 30, de 18 de março de 2014, referente ao Processo nº 2014005267.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 04 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=

CLEYTON MARTINS DE SOUZA  
=Secretário de Obras=

GLAUCO REZENDE RIBEIRO  
= Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1162/2014**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Comércio de Materiais de Construção Cândido e Silva Ltda.-ME., representada por seu sócio proprietário, Sr. Edimar Garcia da Silva, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.285.563/0001-73, com sede na Avenida Coronel Fernando Barbosa, 238, Setor Aeroporto, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Edimar Garcia da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. nº 2.284.485 – SSP - GO. e do CPF(MF) nº 391.810.141-04, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua CR-6 nº 171, Setor Cristo Redentor II.

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
04	700	Ton	Areia Dragada Grossa	-	40,00	28.000,00
05	350	Ton	Brita nº 0	-	66,00	23.100,00
06	885	Ton	Areia artificial	-	66,00	58.410,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$109.510,00</b>

Os produtos de que trata o objeto do presente instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em pavimentações e em operações de tapa buracos de vias públicas do Município.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 30/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos requisitados e entregues.

O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

**IV - DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ 104.560,00 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), correspondentes a material asfáltico, destinados a recapeamento de vias urbanas, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 451, programa 0048, atividade 1651, elemento 4.4.90.51.00, fonte 100;

- R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), correspondentes a material asfáltico, destinados a pavimentação asfáltica Centro Esportivo João Vilela, cuja despesa ocorrerá à conta da função 27, subfunção 812, programa 0076, atividade 1691, elemento 4.4.90.51.00, fonte 100.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 109.510,00 (cento e nove mil, quinhentos e dez reais).

**VII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

**VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**IX - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 30, de 18 de março de 2014, referente ao Processo nº 2014005267.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 04 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=

CLEYTON MARTINS DE SOUZA  
=Secretário de Obras=

EDIMAR GARCIA DA SILVA  
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: